



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.783**

**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A INVESTIDURA DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar bem de uso comum do povo, para bem patrimonial, na condição de bem dominial, e proceder a investidura aos proprietários lindeiros, das áreas constantes na lateral e fundos dos imóveis situados entre as Ruas 574, 570, 539 e 539-A; Ruas 570, 568, 539 e 539-A; Ruas 566, 564, 539 e 539-A; Ruas 564, 562, 539 e 539-A; Ruas 566, 564, 535 e 539, Ruas 564, 562, 535 e 539 e Ruas 562, 560, 535 e 539 situadas no bairro Nossa Senhora das Graças.

Artigo 2º - A investidura de que trata a presente Lei será concedida mediante requerimento individual do proprietário lindeiro interessado, ao órgão público competente, devidamente instruído com o Registro de Imóveis.

Artigo 3º - O Poder Executivo editará todos os atos necessários para o cumprimento da presente Lei, especialmente Laudo de Avaliação Prévia, realizado pelo órgão competente.

Parágrafo Único - Após os procedimentos legais para a realização da investidura, bem como o pagamento do preço conforme Laudo de Avaliação da Municipalidade, deverá ser procedido o cadastro da área ora investida em nome do beneficiário, para efeito de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) correspondente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de junho de 2011.

  
Paulo César Lima Coimbra  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
LEI Nº.	FLS	
	015	Cópia

Projeto de Lei nº 034/10

Autoria: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

